LEI Nº 3.053 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte rubrica:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 – SECR. MUN. FUNDO DE ASSIST. SOCIAL E DESEV. HUMANO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

08.243.0011.2.021 -Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente

3.3.40.41.00- Contribuições.....R$ 40.000,00

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**,** refere-se a repasse deRecursos de Convênio Federal Piso de Alta Complexidade – I Criança/Adolescente a serem creditados em 2014, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de outubro de 2014.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 27 de outubro de 2014.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento